



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

DECRETO Nº 029, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 386, de 25 de setembro de 2025, e retifica o Decreto nº 308, de 06 de agosto de 2025, que aprovou o projeto de loteamento residencial denominado “Loteamento BC”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no processo administrativo protocolado sob nº 001849/2025, o qual requer a aprovação do projeto de loteamento, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 308, de 06 de agosto de 2025, aprovou o projeto de loteamento denominado “Loteamento BC”, de propriedade da empresa BC Incorporações SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 59.544.453/0001-21;

CONSIDERANDO que, à época da edição do referido decreto, a empresa encontrava-se representada por seu sócio-administrador, Sr. André Caldara;

CONSIDERANDO que, em virtude da 2^a alteração e consolidação contratual, registrada na JUCEES sob nº 20251643344, em 21 de outubro de 2025, a empresa passou a ser administrada pelos seguintes sócios-administradores:

I – Alexandre Bonadiman, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 2.***.*** SPTC/ES e inscrito no CPF nº ***.2*1.***-**, residente e domiciliado em Jaguaré/ES.

II – CCRM Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 11.676.250/0001-62, com registro na JUCEES sob o NIRE nº 32201477391, com sede na Rua Vitória, nº 165, Lote Residencial Bom Jesus, Guriri Sul, CEP 29.944-090, São Mateus/ES, neste ato representada por seu representante legal Clebson Coutinho Bazoni, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 308, de 06 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

“Art. 1º (...) de propriedade da empresa BC Incorporações SPE Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.544.453/0001-21, com sede na Rua Cipriano Coco, nº 177, Centro, Jaguaré/ES, neste ato representada por seus sócios-administradores, Alexandre Bonadiman e CCRM Participações Ltda., na forma de seu contrato social.”

Art. 2º Fica alterado o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 308, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

II – Esgotamento Sanitário: o loteador deverá promover, às suas expensas exclusivas e sem qualquer ônus ao Município de Jaguaré/ES, a implantação e/ou reforma da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) destinada ao atendimento do empreendimento, conforme projeto técnico aprovado pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, como condicionante de viabilidade do empreendimento.”

Art. 3º A execução da condicionante prevista no art. 2º deste Decreto é de responsabilidade exclusiva do loteador, incluindo a elaboração de projetos, a obtenção de licenças e autorizações necessárias, a execução integral das obras e a adoção de medidas corretivas eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Para evitar interpretações automáticas quanto à operação do sistema, Fica expressamente consignado que a eventual operação, manutenção e incorporação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ao sistema público municipal de esgotamento sanitário dependerão de ato administrativo específico, bem como do cumprimento dos procedimentos internos e critérios técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, não decorrendo deste Decreto obrigação automática de assunção operacional. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983 CNPJ nº: 27.559.665/0001-96 Rua Paschoal Brioschi, 405 Centro Jaguaré -ES. CEP: 29.950-000 CNPJ nº: 27.559.665/0001-96 Tel: (27) 3769-1222 e-mail: saaejaguare@gmail.com www.saaejaguare.es.gov.br

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 308/2025, ficando revogado o Decreto nº 386, de 25 de setembro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de
dois mil e vinte e seis (22/01/2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

